



Câmara Municipal de Sabáudia

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 482/87

SÚMULA : - Atualiza e Reajusta a Escala Padrão de Vencimentos do funcionalismo público municipal, Estatutário e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reajustado a Escala Padrão de Vencimentos e Gratificações do pessoal do quadro permanente Estatutário desta Prefeitura Municipal, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre os valores disciplinadas pela Lei nº 478/87, a partir de 1º de Junho de 1987, que vigorará com os valores abaixo.

P A D R ã O

V E N C I M E N T O S

A	CZ\$ 1.970,40
B	CZ\$ 2.363,00
C	CZ\$ 2.527,00
D	CZ\$ 2.710,00
E	CZ\$ 2.852,00
F	CZ\$ 3.138,00
G	CZ\$ 3.466,00
H	CZ\$ 3.523,00
I	CZ\$ 3.806,00
J	CZ\$ 4.110,00
K	CZ\$ 4.205,00
L	CZ\$ 4.542,00
M	CZ\$ 5.302,00
N	CZ\$ 5.570,00



Câmara Municipal de Sabáudia

ESTADO DO PARANÁ

<u>P A D R ã O</u>	<u>V E N C I M E N T O S</u>
P	CZ\$ 6.496,00
Q	CZ\$ 6.564,00
R	CZ\$ 7.022,00
S	CZ\$ 7.732,00
T	CZ\$ 8.628,00
U	CZ\$ 8.878,00
V	CZ\$ 9.410,00
X	CZ\$ 9.974,00
Z	CZ\$ 10.574,00

Art. 2º - São Cargos de provimentos efetivos, os constante deste artigo, e respectiva escala de padrão de vencimentos:

<u>C A R G O</u>	<u>ESCALA PADRÃO DE VENCIMENTOS*</u>
Auxiliar	de A a D
Telefonista	de A a D
Zelador (a)	de A a H
Escriturário	de A a J
Bibliotecário (a)	de A a H
Auxiliar de Tributação	de A a I
Fiscal Lançador	de F a O
Auxiliar de Contabilidade	de N a V
Tesoureiro	de O a T
Fiscal Geral	de I a T
Técnico em Contabilidade	de V a Z

Art. 3º - É cargo de provimento em comissão o constante deste artigo e respectiva escala de padrão de vencimento:

<u>C A R G O</u>	<u>ESCALA PADRÃO DE VENCIMENTO</u>
------------------	------------------------------------